L E I Nº. 194/2012

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6522
De 02/11/2012

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **NUTRIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA.,** a escriturar e registrar, observadas as condições do Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei nº. 009/2002, o imóvel alienado pela Lei nº. 74/2009, de 06/05/2009, alterada pela Lei 107/2009, de 23/06/2009, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a **NUTRIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA. – CNPJ Nº. 05.564.598/0001-65,** a escriturar e registrar, observadas as condições estabelecidas no Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei nº. 009/2002, de 25/03/2002, o imóvel alienado por força da Lei nº. 74/2009, de 06/05/2009, alterada pela Lei 107/2009, de 23/06/2009, constituído pelo Lote de terras nº. 1/2/3-C, da quadra 02, subdivisão do lote 1/2/3 da Gleba Nova Ukrania - Loteamento Parque Industrial GALAN, com área de 8.295,96 m².

Art. 2º. Ficam mantidas das demais condições estabelecidas na Lei nº. 009/2002, de 25 de março de 2002, especialmente as constantes dos artigos 12, 14 e 15 da mencionada Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 30 de outubro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal